



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- Aviso e Edital do Pregão Presencial nº 005/2017
- Aviso e Edital da Chamada Pública nº 001/2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Antas - BA, realizará Pregão Presencial nº 005/2017 dia 17/03/2017 às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município. O Edital e anexo, encontra-se no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, Informações: (075) 3277-1101, Antas - BA. 07 de Março de 2017, Jailton João dos Santos, Pregoeiro.



Rua João Félix, 95, Antas – Bahia, CEP 48.420-000
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**RECIBO DO EDITAL Nº 009/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)**

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Horário de expediente para duvidas questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



EDITAL Nº 009/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.			
II - Órgão/Repartição interessada e setor:			
Secretaria Municipal de Educação			
III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 009/2017	Menor Preço Por Lote
V - Finalidade da licitação/objeto:			
Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município.			
VI - Processo administrativo		VII - FORMA DE EXECUÇÃO	
033/2017		Indireta	
VIII - Regime de Execução		IX - Prazo	
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31 de dezembro de 2017.	
X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.		
Data:	17 de Março de 2017	Horário:	08h:30min
XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Administração, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	copel.pmantas@gmail.com
		Telefone:	(075) 3277-1101
Servidor responsável e portaria de designação:		JAILTON JOÃO DOS SANTOS	
		Designado Pregoeiro através do Decreto nº. 009/2017.	

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Instrumento.

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo III** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2 - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Antas-BA.

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas**, observadas as seguintes exigências:

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/14.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documentos tem que estar autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documentos tem que estar autenticados.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Os produtos que tiveram marcas devem consta na proposta comercial.

5.3.1 - A empresa que cotar produtos que não seja fabricado pela marca indicada na proposta, tera sua proposta automaticamente desclassificada.

5.4 - Deverão as propostas ser entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) - Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



g) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);

h) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

i) Alvará da Vigilância Sanitária, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/14.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **CAPITAL SOCIAL** ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** no valor de até 10% (**Dez por cento**), do valor previsto de cada lote, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa,

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

e) Na habilitação em licitações para serviço/fornecimento de bens para pronta entrega e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

f) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da **DHP - (Declaração de Habilitação Profissional)**, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.1.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

6.4.2 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.4.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (modelo a seguir):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.4 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.2 - O PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

8.3 - O Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Antas - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item 8.9, estarão automaticamente desabilitada.

8.9.2 - A empresa **HABILITADA** deverá apresentar junto a Secretaria de Educação, amostras de todos os produtos não perecíveis, em um prazo máximo de 02 dias após a sessão da licitação, as quais serão encaminhadas a nutricionista responsável, lotada na Secretaria de Educação, para análise do material, podendo solicitar sua substituição em caso de serem reprovadas. Sendo aprovadas as mercadorias, o Nutricionista Responsável emitirá um parecer técnico que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitação para que seja efetivada a contratação, conforme Art. 15º, § 4º, da Resolução 032/06 do FNDE.

8.9.3 - Caso seja solicitado da empresa **HABILITADA** a substituição da amostrar e a mesma deixar de apresentar ou apresentar a amostra incompatível com o solicitado, a licitante terá sua proposta desclassificada, e será solicitado a amostra da empresa segunda colocada no certame.

9 - LANCES VERBAIS

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de menor preço por lote.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



11.6 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/14, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não - contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6- Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



b) Procurador com poderes específicos.

c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

12.9 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá ser responsável pela entrega das mercadorias diretamente no estoque destinado a merenda escolar.

12.9.1 - A entrega TOTAL do pedido solicitado, deverá ocorrer em um prazo máximo de 8 dias consecutivos, após ser passado o pedido mensal, pela nutricionista responsável.

12.9.1 - Todos os itens da merenda escolar deverão ser entregues em um mesmo dia.

12.9.2 - O recebimento da mercadoria no estoque da merenda escolar e nas escolas, somente ocorrerá de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13:00hs. Após este horário o recebimento ocorrerá no próximo dia útil, ficando a mercadoria na responsabilidade da empresa fornecedora.

12.9.3 - A empresa fornecedora deverá estar ciente que as mercadorias serão conferidas no ato da entrega, pelo coordenador da merenda escolar, juntamente com um conselheiro (CAE), onde serão analisados, os prazos de validade, características organolépticas e cumprimento das especificações técnicas das mercadorias.

12.9.4 - Deve ser de conhecimento das empresas vencedoras da licitação que as mercadorias entregues fora da especificação, não serão recebidas no estoque e serão devolvidas no ato da entrega.

12.9.5 - Entrega do item pão ocorrerá diretamente nas escolas com acompanhamento do coordenador da merenda escolar.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. de Educação	02.04	2.401	3.3.90.30.00	15
Sec. de Educação	02.04	2.408	3.3.90.30.00	01/15
Sec. de Educação	02.04	2.415	3.3.90.30.00	01/15

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá o acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Antas - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Antas/BA e com outros entes municipais;

18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MINUTA DO CONTRATO**
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

20.4 - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede, situada à **Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.**

Antas, BA, 07 de Março de 2017.

JAILTON JOÃO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO I - (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., dede.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 005/2017

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município.**

LOTE I – FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
1	Achocolatado instantâneo em pó, embalagem de 400g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, leite em pó, soro do leite, VITAMINA (A, B1, B6, C, D3, PP). Não contém glúten.	PC	2.600			
2	Açúcar cristal, embalagem plástica de 1kg.	Kg	3.600			
3	Polpa de frutas, sabores variados, embalagem de 1kg, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS	kg	2.800			
4	Arroz branco, Parboilizado, Classe longo fino, Tipo 1, Subgrupo Polido, Peso líquido de 1Kg.	Kg	3.000			
5	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, Subgrupo Polido, Próprio para arroz doce. Peso líquido de 1 Kg.	Kg	1.200			
6	Biscoito "Maria", tradicional, embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas, estabilizante de soja e	PC	3.000			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	aromatizantes. Contem glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta 128 Kcal, 21g de carboidratos.				
7	Biscoito "Cream Cracker" , embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro do leite, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico e químico, emulsificante de lecitina de soja. Aroma idêntico ao natural de manteiga. Contem leite e soja. Contem glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta valor energético 134 Kcal, 20g de carboidratos, 2,7g de proteínas.	PC	3.000		
8	Iogurte, diversos sabores, rico em nutrientes. Embalagem contendo 200 ml, original do fabricante com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, obedecendo as normas e resoluções e ou portarias da ANVISA/MS.	UN	17.000		
9	Ovos de galinha embalagem original do fabricante, obedecendo as normas e resoluções e da ANVISA/MS.	DZ	1.500		
10	Canela, em pau, embalagem de até 100 gr, não conter glúten. Embalagem com especificações do fabricante, de acordo com as normas e ou resoluções da ANVISA / MS.	Kg	7,2		
11	Extrato de tomate (polpa de tomate concentrada), peso líquido de 350gr. Ingredientes: Polpa de tomate, sal, açúcar. Não contem glúten. Cada 30g do produto fornecer 25 Kcal ou mais.	UN	1.200		
12	Fubá de milho, embalagem de 500gr. Própria para mingau.	PC	600		
13	Flocos de milho, própria para cuscuz, embalagem de 500gr.	PC	900		
14	Leite de coco tradicional, embalagem Tetra Pak, de 200mL. Ingredientes: Leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211, INS 223. Cada 15mL fornecer 38 Kcal ou mais, conter 3g de	Lt	1.500		

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	gorduras totais e ser isento de Gorduras Trans e Colesterol.				
15	Leite em pó integral, embalagem de poliéster metalizado contendo 200gr. Ingredientes: Leite integral, sem adição de açúcar. Não conter glúten. Porção de 26g (2 cols. de sopa) conter 129 kcal, 6,7g de proteína e 7,1g de gorduras totais.	UND	18.000		
16	Caldo de carne, para culinária, concentrado, em tabletes, embalagem contendo 24 und de 22 g cada. obedecendo as normas e resoluções e da ANVISA/MS.	CX	28		
17	Caldo de galinha, para culinária, concentrado, em tabletes, embalagem contendo 24 und de 22 g cada. obedecendo as normas e resoluções e da ANVISA/MS.	CX	28		
18	Vinagre de vinho tinto, embalagem de 500 mL.	UND	180		
19	Macarrão parafuso, embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico, CONTÉM GLUTÊN	UND	4.800		
20	Macarrão (massa) para sopa, sêmola tipo argola/conchinha, embalagem de 500g.	PC	5.400		
21	Creme vegetal cremoso, com sal, embalagem de 250gr. Conter valor superior a 6,5g de gorduras totais para cada 10gr de produto.	UND	600		
22	Óleo de soja, com antioxidante, Pet. Embalagem Plástica. Peso líquido 900ml.	UND	360		
23	Proteína Texturizada de Soja, Tipo A, tamanho médio. Embalagem de 400gr, após cozimento render 1,5 Kg. Ingredientes: farinha desengordurada de soja, corante natural caramelo. Não contém glúten. Valores Nutricionais (para cada 50g), 150 kcal, 25g de proteína.	UND	4.320		
24	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg	UND	600		

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



25	Colorífico Natural, embalagem plástica de 100g. Ingredientes: Fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Não contém glúten.	UND	480			
26	Pão para cachorro quente, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	8.240			
27	Pão doce, tipo farofa, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	8.240			
28	Pão de queijo, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	8.240			
29	Milho amarelo, em grãos, seco, para mungunzá, com ausência de sujidade, parasitos ou larvas. Embalagem de 500 gr. de acordo com as normas e resoluções da ANVISA	PC	3.000			
30	Cominho em pó, com 200g, original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	480			
31	Tempero pronto, completo, sem pimenta. embalagem, 300gr. Ingredientes: Sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjeriçã, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabisulfito de sódio. CONTÉM SAL	UND	150			
Valor Total						

LOTE II - FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
01	Peito de frango CONGELADO, embalagem de 1 Kg.	Kg	4.800			
02	Carne bovina, alcatra, de primeira qualidade sem osso e sem	kg	4.800			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	gordura, embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.					
03	Carne bovina, muscula, de segunda qualidade sem osso e sem gordura, embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	Kg	3.000			
04	Charque (carne bovina salgada, Jerked Beef), de primeira qualidade, embalagem a vácuo, de até 1 Kg. Ingredientes: Carne bovina, sal, Conservadores nitrito e nitrato de sódio	Kg	1.200			
05	Linguiça calabresa defumada, acondicionada em embalagem original do fabricante, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	kg	2.400			
Valor Total						

LOTE III – PRÉ ESCOLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
1	Achocolatado instantâneo em pó, embalagem de 400g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, leite em pó, soro do leite, VITAMINA (A, B1, B6, C, D3, PP). Não contém glúten.	PC	160			
2	Açúcar cristal, embalagem plástica de 1kg.	Kg	240			
3	Polpa de frutas, sabores variados, embalagem de 1kg, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS	kg	180			
4	Arroz branco, Parboilizado, Classe longo fino, Tipo 1, Subgrupo Polido, Peso líquido de 1Kg.	Kg	200			
5	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, Subgrupo Polido, Próprio para arroz doce. Peso líquido de 1 Kg.	Kg	60			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



6	Biscoito "Maria" , tradicional, embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas, estabilizante de soja e aromatizantes. Contem glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta 128 Kcal, 21g de carboidratos.	PC	150			
7	Biscoito "Cream Cracker" , embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro do leite, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico e químico, emulsificante de lecitina de soja. Aroma idêntico ao natural de manteiga. Contem leite e soja. Contem glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta valor energético 134 Kcal, 20g de carboidratos, 2,7g de proteínas.	PC	150			
8	Iogurte, diversos sabores, rico em nutrientes. Embalagem contendo 200 ml, original do fabricante com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, obedecendo as normas e resoluções e ou portarias da ANVISA/MS.	UN	2.200			
9	Canela, em pau, embalagem de até 100 gr, não conter glúten. Embalagem com especificações do fabricante, de acordo com as normas e ou resoluções da ANVISA / MS.	Kg	0,6			
10	Extrato de tomate (polpa de tomate concentrada), peso líquido de 350gr. Ingredientes: Polpa de tomate, sal, açúcar. Não contém glúten. Cada 30g do produto fornecer 25 Kcal ou mais.	UN	100			
11	Fubá de milho, embalagem de 500gr. Própria para mingau.	PC	60			
12	Leite de coco tradicional, embalagem Tetra Pak, de 200mL. Ingredientes: Leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211, INS 223. Cada 15mL fornecer 38 Kcal ou mais, conter 3g de	Lt	150			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	gorduras totais e ser isento de Gorduras Trans e Colesterol.				
	Leite em pó integral, embalagem de poliéster metalizado contendo 200gr. Ingredientes: Leite integral, sem adição de açúcar. Não conter glúten.		1.450		
13	Porção de 26g (2 cols. de sopa) conter 129 kcal, 6,7g de proteína e 7,1g de gorduras totais.	UND			
	Caldo de carne, para culinária, concentrado, em tabletes, embalagem contendo 24 und de 22 g cada. obedecendo as normas e resoluções e da ANVISA/MS.	CX	02		
14					
	Caldo de galinha, para culinária, concentrado, em tabletes, embalagem contendo 24 und de 22 g cada. obedecendo as normas e resoluções e da ANVISA/MS.	CX	02		
15					
16	Vinagre de vinho tinto, embalagem de 500 mL.	UND	15		
	Macarrão parafuso, embalagem de 500g.		280		
17	Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico, CONTÉM GLUTÊN	UND			
	Macarrão (massa) para sopa, sêmola tipo argola/conchinha, embalagem de 500g.	PC	280		
18					
	Creme vegetal cremoso, com sal, embalagem de 250gr. Conter valor superior a 6,5g de gorduras totais para cada 10gr de produto.	UND	50		
19					
	Óleo de soja, com antioxidante, Pet. Embalagem Plástica. Peso líquido 900ml.	UND	30		
20					
	Proteína Texturizada de Soja, Tipo A, tamanho médio. Embalagem de 400gr, após cozimento render 1,5 Kg.		280		
21	Ingredientes: farinha desengordurada de soja, corante natural caramelo. Não contém glúten. Valores Nutricionais (para cada 50g), 150 kcal, 25g de proteína.	UND			
	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg	UND	50		
22					

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



23	Colorífico Natural, embalagem plástica de 100g. Ingredientes: Fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Não contém glúten.	UND	40			
24	Pão para cachorro quente, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	600			
25	Pão doce, tipo farofa, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	600			
26	Pão de queijo, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	600			
27	Milho amarelo, em grãos, seco, para mungunzá, com ausência de sujidade, parasitos ou larvas. Embalagem de 500 gr. de acordo com as normas e resoluções da ANVISA	PC	300			
28	Cominho em pó, com 200g, original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	40			
29	Tempero pronto, completo, sem pimenta. embalagem, 300gr. Ingredientes: Sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjeriçã, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabisulfito de sódio. CONTÉM SAL	UND	12			
Valor Total						

LOTE IV – PRÉ ESCOLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
01	Peito de frango CONGELADO, embalagem de 1 Kg.	Kg	400			
02	Carne bovina, alcatra, de primeira qualidade sem osso e sem	kg	300			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	gordura, embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.					
03	Carne bovina, muscula, de segunda qualidade sem osso e sem gordura, embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	Kg	300			
04	Charque (carne bovina salgada, Jerked Beef), de primeira qualidade, embalagem a vácuo, de até 1 Kg. Ingredientes: Carne bovina, sal, Conservadores nitrito e nitrato de sódio	Kg	80			
05	Linguiça calabresa defumada, acondicionada em embalagem original do fabricante, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	kg	180			
Valor Total						

LOTE V - EJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
1	Achocolatado instantâneo em pó, embalagem de 400g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, leite em pó, soro do leite, VITAMINA (A, B1, B6, C, D3, PP). Não contém glúten.	PCT	400,0			
2	Açúcar cristal, embalagem plástica de 1kg.	Kg	300,0			
3	Polpa de frutas, sabores variados, embalagem de 1kg, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS	kg	200,0			
4	Arroz branco, Parbolizado, Classe longo fino, Tipo 1, Subgrupo Polido, Peso líquido de 1Kg.	Kg	250,0			
5	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, Subgrupo Polido, Próprio para arroz doce. Peso líquido de 1 Kg.	Kg	100,0			
6	Biscoito "Maria", tradicional, embalagem de 400g.	PCT				

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas, estabilizante de soja e aromatizantes. Contem glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta 128 Kcal, 21g de carboidratos.		250,0			
7	Biscoito "Cream Cracker" , embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro do leite, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico e químico, emulsificante de lecitina de soja. Aroma idêntico ao natural de manteiga. Contem leite e soja. Contem glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta valor energético 134 Kcal, 20g de carboidratos, 2,7g de proteínas.	PCT	250,0			
8	Iogurte, diversos sabores, rico em nutrientes. Embalagem contendo 200 ml, original do fabricante com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, obedecendo as normas e resoluções e ou portarias da ANVISA/MS.	UN	1000,0			
09	Canela, em pau, embalagem de até 100 gr, não conter glúten. Embalagem com especificações do fabricante, de acordo com as normas e ou resoluções da ANVISA / MS.	Kg	0,6			
10	Extrato de tomate (polpa de tomate concentrada), peso líquido de 350gr. Ingredientes: Polpa de tomate, sal, açúcar. Não contem glúten. Cada 30g do produto fornecer 25 Kcal ou mais.	UND	100,0			
11	Fubá de milho, embalagem de 500gr. Própria para mingau.	PC	50,0			
12	Leite de coco tradicional, embalagem Tetra Pak, de 200mL. Ingredientes: Leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211, INS 223. Cada 15mL fornecer 38 Kcal ou mais, conter 3g de gorduras totais e ser isento de Gorduras Trans e Colesterol.	Lt	600,0			
13	Leite em pó integral, embalagem de poliéster metalizado contendo 200gr. Ingredientes: Leite integral, sem adição de açúcar. Não conter glúten. Porção de 26g (2 cols. de sopa) conter 129 kcal, 6,7g de proteína e 7,1g de	UND	1500,0			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	gorduras totais.				
14	Caldo de carne, para culinária, concentrado, em tabletes, embalagem contendo 24 und de 22 g cada. obedecendo as normas e resoluções e da ANVISA/MS.	CX	2,0		
15	Caldo de galinha, para culinária, concentrado, em tabletes, embalagem contendo 24 und de 22 g cada. obedecendo as normas e resoluções e da ANVISA/MS.	CX	2,0		
16	Vinagre de vinho tinto, embalagem de 500 mL.	UND	15,0		
17	Macarrão para fusão, embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico, CONTÉM GLUTÊN	UND	300,0		
18	Macarrão (massa) para sopa, sêmola tipo argola/conchinha, embalagem de 500g.	PC	350,0		
19	Creme vegetal cremoso, com sal, embalagem de 250gr. Conter valor superior a 6,5g de gorduras totais para cada 10gr de produto.	UND	50,0		
20	Óleo de soja, com antioxidante, Pet. Embalagem Plástica. Peso líquido 900ml.	UND	30,0		
21	Proteína Texturizada de Soja, Tipo A, tamanho médio. Embalagem de 400gr. após cozimento render 1,5 Kg. Ingredientes: farinha desengordurada de soja, corante natural caramelo. Não contém glúten. Valores Nutricionais (para cada 50g), 150 kcal, 25g de proteína.	UND	240,0		
22	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg	UND	50,0 600		
25	Colorífico Natural, embalagem plástica de 100g. Ingredientes: Fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Não contém glúten.	UND	40,0		
26	Pão para cachorro quente, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	1000,0		

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



27	Pão doce, tipo farofa, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	1000,0			
28	Pão de queijo, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	1000,0			
29	Milho amarelo, em grãos, seco, para mungunzá, com ausência de sujidade, parasitos ou larvas. Embalagem de 500 gr. de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	PC	250,0			
30	Cominho em pó, com 200g, original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	40,0			
31	Tempero pronto, completo, sem pimenta. embalagem, 300gr. Ingredientes: Sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjeriçã, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabisulfito de sódio. CONTÉM SAL	UND	13,0			
VALOR TOTAL						

LOTE VI - EJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
01	Peito de frango CONGELADO, embalagem de 1 Kg.	Kg	400,0			
02	Carne bovina, alcatra, de primeira qualidade sem osso e sem gordura, embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	kg	350,0			
03	Carne bovina, músculo, de segunda qualidade sem osso e sem gordura, embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	Kg	350,0			
04	Charque (carne bovina salgada, Jerked Beef), de primeira qualidade, embalagem a vácuo, de até 1 Kg.	Kg	100,0			
	Ingredientes: Carne bovina, sal, Conservadores nitrito e nitrato de sódio					

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



05	Linguiça calabresa defumada, acondicionada em embalagem original do fabricante, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	kg	200,0			
Valor Total						

LOTE VII – MAIS EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
1	Achocolatado instantâneo em pó, embalagem de 400g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, leite em pó, soro do leite, VITAMINA (A, B1, B6, C, D3, PP). Não contém glúten.	PCT	800,0			
2	Açúcar cristal, embalagem plástica de 1kg.	Kg	1.200			
3	Polpa de frutas, sabores variados, embalagem de 1kg, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS	kg	800			
4	Arroz branco, Parbolizado, Classe longo fino, Tipo 1, Subgrupo Polido, Peso líquido de 1Kg.	Kg	1000			
5	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, Subgrupo Polido, Próprio para arroz doce. Peso líquido de 1 Kg.	Kg	400			
6	Biscoito "Maria" , tradicional, embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas, estabilizante de soja e aromatizantes. Contém glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta 128 Kcal, 21g de carboidratos.	PCT	1000			
7	Biscoito "Cream Cracker" , embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro do leite, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico e químico, emulsificante de lecitina de soja. Aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém leite e soja. Contém glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta valor energético 134 Kcal, 20g de carboidratos, 2,7g de proteínas.	PCT	1000			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8	Iogurte, diversos sabores, rico em nutrientes. Embalagem contendo 200 ml, original do fabricante com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, obedecendo as normas e resoluções e ou portarias da ANVISA/MS.	UN	4000,0			
09	Canela, em pau, embalagem de até 100 gr, não conter glúten. Embalagem com especificações do fabricante, de acordo com as normas e ou resoluções da ANVISA / MS.	Kg	2.400			
10	Extrato de tomate (polpa de tomate concentrada), peso líquido de 350gr. Ingredientes: Polpa de tomate, sal, açúcar. Não contem glúten. Cada 30g do produto fornecer 25 Kcal ou mais.	UND	400			
11	Fubá de milho, embalagem de 500gr. Própria para mingau.	PC	200			
12	Leite de coco tradicional, embalagem Tetra Pak, de 200mL. Ingredientes: Leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211, INS 223. Cada 15mL fornecer 38 Kcal ou mais, conter 3g de gorduras totais e ser isento de Gorduras Trans e Colesterol.	Lt	150			
13	Leite em pó integral, embalagem de poliéster metalizado contendo 200gr. Ingredientes: Leite integral, sem adição de açúcar. Não conter glúten. Porção de 26g (2 cols. de sopa) conter 129 kcal, 6,7g de proteína e 7,1g de gorduras totais.	UND	6.000			
14	Caldo de carne, para culinária, concentrado, em tabletes, embalagem contendo 24 und de 22 g cada. obedecendo as normas e resoluções e da ANVISA/MS.	CX	8			
15	Caldo de galinha, para culinária, concentrado, em tabletes, embalagem contendo 24 und de 22 g cada. obedecendo as normas e resoluções e da ANVISA/MS.	CX	8			
16	Vinagre de vinho tinto, embalagem de 500 mL.	UND	60			
17	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico, CONTÉM GLUTÊN	UND	2.000			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



18	Creme vegetal cremoso, com sal, embalagem de 250gr. Conter valor superior a 6,5g de gorduras totais para cada 10gr de produto.	UND	200			
19	Óleo de soja, com antioxidante, Pet. Embalagem Plástica. Peso líquido 900ml..	UND	120			
20	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg	UND	200			
21	Colorífico Natural, embalagem plástica de 100g. Ingredientes: Fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Não contem gluten.	UND	160			
22	Pão para cachorro quente, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	4.000			
23	Pão doce, tipo farofa, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	4.000			
24	Pão de queijo, de 50 grs cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, individualmente ou em 10 unidades, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	4.000			
25	Milho amarelo, em grãos, seco, para mungunzá, com ausência de sujidade, parasitos ou larvas. Embalagem de 500 gr. de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	PC	500			
26	Cominho em pó, com 200g, original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	160			
27	Tempero pronto, completo, sem pimenta. embalagem, 300gr. Ingredientes: Sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabissulfito de sódio. CONTÉM SAL	UND	50			
28	Ovos de galinha, embalagem original do fabricante, obedecendo as normas e ou resoluções da ANVISA/MS	DZ	500			
29	Feijão mulatinho ou carioquinha, tipo 1, embalagem de 1kg, original do	UND	400			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	fabricante.					
30	Feijão fradinho, tipo 1, embalagem de 1kg, original do fabricante.	UND	200			
31	Folha de louro, em pacotinho de 50 g, originais do fabricante	PC	20			
32	Flocos de milho, embalagem contendo 500g, originais do fabricante	PC	300			
33	Farinha de Trigo Especial, embalagem de 1kg, sem fermento, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido atendendo as normas e ou resoluções da ANVISA/MS.	PC	20			
34	Farinha de Mandioca, grupo seca, subgrupo média, classe branca, tipo 1 acondicionada em saco plástico de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido atendendo as normas e ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	50			
Valor Total						

LOTE VIII – MAIS EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
01	Peito de frango CONGELADO, embalagem de 1 Kg.	Kg	1600,0			
02	Coxa/ sobrecoxa de frango, congelado, embalagem original do fabricante, obedecendo às normas e/ ou resoluções da ANVISA/MS	Kg	1200,0			
03	Carne bovina, alcatra, de primeira qualidade sem osso e sem gordura, embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	kg	2000,0			
04	Carne bovina, músculo, de segunda qualidade sem osso e sem gordura, embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	Kg	1000,0			
05	Charque (carne bovina salgada, Jerked Beef), de primeira qualidade, embalagem a vácuo, de até 1 Kg.	Kg	400,0			
	Ingredientes: Carne bovina, sal, Conservadores nitrito e nitrato de sódio					

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



06	Linguiça calabresa defumada, acondicionada em embalagem original do fabricante, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	kg	800,0			
07	Filé de peixe, merluza, sem espinha, congelado, odor e cor característicos, livre de sujidades. Acondicionado em saco de polietileno, de acordo com a legislação sanitária vigente, com rótulo e data de validade. Pacote de 1,0 Kg.	Kg	150,0			
08	Fígado bovino. Aspecto físico característico, resfriado e congelado. Não amolecido, sem manchas. Acondicionado em saco de polietileno, de acordo com a legislação sanitária vigente, com rótulo e data de validade. Pacote de 1,0 Kg.	Kg	1000,0			
09	Presunto de carne, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo 200,0 Grs.	Kg	180,0			
10	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo 200,0 Grs.	Kg	180,0			
Valor Total						

LOTE IX – CRECHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
1	Açúcar cristal, embalagem plástica de 1kg.	Kg	600			
2	Arroz branco, Parbolizado, Classe longo fino, Tipo 1, Subgrupo Polido, Peso líquido de 1Kg.	Kg	500			
3	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, Subgrupo Polido, Próprio para arroz doce. Peso líquido de 1 Kg.	Kg	200			
4	Biscoito "Maria", tradicional, embalagem de 400g.	PCT	500			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas, estabilizante de soja e aromatizantes. Contem glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta 128 Kcal, 21g de carboidratos.				
5	Biscoito "Cream Cracker" , embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro do leite, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico e químico, emulsificante de lecitina de soja. Aroma idêntico ao natural de manteiga. Contem leite e soja. Contem glúten. Valores Nutricionais: 30g (6 biscoitos), apresenta valor energético 134 Kcal, 20g de carboidratos, 2,7g de proteínas.	PCT	500		
6	Canela, em pau, embalagem de até 100 gr, não conter glúten. Embalagem com especificações do fabricante, de acordo com as normas e ou resoluções da ANVISA / MS.	Kg	1,2		
7	Extrato de tomate (polpa de tomate concentrada), peso líquido de 350gr. Ingredientes: Polpa de tomate, sal, açúcar. Não contém glúten. Cada 30g do produto fornecer 25 Kcal ou mais.	UND	200		
8	Fubá de milho, embalagem de 500gr. Própria para mingau.	PC	100		
9	Leite de coco tradicional, embalagem Tetra Pak, de 200mL. Ingredientes: Leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211, INS 223. Cada 15mL fornecer 38 Kcal ou mais, conter 3g de gorduras totais e ser isento de Gorduras Trans e Colesterol.	Lt	100		
10	Leite em pó integral, embalagem de poliéster metalizado contendo 200gr. Ingredientes: Leite integral, sem adição de açúcar. Não conter glúten. Porção de 26g (2 cols. de sopa) conter 129 kcal, 6,7g de proteína e 7,1g de gorduras totais.	UND	3.000		
11	Leite em pó integral e instantâneo, com acréscimo de vitaminas, caixa com 24 und. de 400gs	UND	400		

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12	Vinagre de vinho tinto, embalagem de 500 mL.	UND	30			
	Macarrão tipo espagete, embalagem de 500g.	UND	4.000			
13	Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico, CONTÉM GLUTÊN					
	Massa para sopa, tipo conchinha ou argolinha, embalagem de 500g.		2.700			
14	Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico, CONTÉM GLUTÊN	UND				
	Creme vegetal cremoso, com sal, embalagem de 250gr. Conter valor superior a 6,5g de gorduras totais para cada 10gr de produto.	UND	100			
15	Óleo de soja, com antioxidante, Pet. Embalagem Plástica.					
16	Peso líquido 900ml..	UND	60			
	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg	UND	100			
17	Cominho em pó, com 200g, original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	UND	80			
18	Tempero pronto, completo, sem pimenta. embalagem, 300gr. Ingredientes: Sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjeriçã, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabisulfito de sódio. CONTÉM SAL	UND	25			
19	Ovos de galinha, embalagem original do fabricante, obedecendo as normas e ou resoluções da ANVISA/MS	DZ	250			
20	Feijão mulatinho ou carioquinha, tipo 1, embalagem de 1kg, original do fabricante.	UND	600			
21	Feijão fradinho, tipo 1, embalagem de 1kg, original do fabricante.	UND	400			
22	Folha de louro, em pacotinho de 50 g, originais do fabricante	PC	40			
23	Flocos de milho, embalagem contendo 500g, originais do fabricante	PC	150			
24	Farinha de Trigo Especial, embalagem de 1kg, sem fermento, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido atendendo as normas e ou resoluções da ANVISA/MS.	PC	60			
25						

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



26	Aveio em flocos finos, instantânea em embalagem de 500 g, original do fabricante.	UND	200			
27	Cereal para alimentação Infantil- arroz, preparo instantâneo, embalagem com 350g.	UND	400			
28	Cereal para alimentação Infantil- milho, preparo instantâneo, embalagem com 350g.	UND	400			
29	Creme de arroz, embalagem de 200 g, original do fabricante.	UND	200			
30	Flocos de cereais, trigo, cevada e aveia, preparo instantâneo, embalagem com 350g.	UND	200			
31	Fermento em pó, químico, embalagem de 100g, original do fabricante atendendo as normas e ou resolução da ANVISA/MS	UND	20			
32	Mistura a base de milho, tipo cremogema, para o preparo de mingaus, aroma natural de baunilha, embalagem de 200 g, original do fabricante.	UND	200			
33	Essência artificial para bolo, sabor baunilha, embalagem de 30ml, original do fabricante.	UND	20			
34	Amido de milho, tipo maisena, em embalagem de 500g original do fabricante.	UND	100			
35	Colorífico Natural, embalagem plástica de 100g. Ingredientes: Fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Não contem glúten.	UND	80			
Valor Total						

LOTE X – CRECHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca
01	Peito de frango CONGELADO, embalagem de 1 Kg.	Kg	800			
02	Coxa/ sobrecoxa de frango, congelado, embalagem original do fabricante, obedecendo às normas e/ ou resoluções da ANVISA/MS	Kg	1.800			
03	Carne bovina, alcatra, de primeira qualidade sem osso e sem gordura,	kg	1.000			

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

34



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.				
04	Carne bovina, musculo, de segunda qualidade sem osso e sem gordura, embalagem em filme PVC transparente, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA.	Kg	500		
05	Filé de peixe, merluza, sem espinha, congelado, odor e cor característicos, livre de sujidades. Acondicionado em saco de polietileno, de acordo com a legislação sanitária vigente, com rótulo e data de validade. Pacote de 1,0 Kg.	Kg	350		
06	Fígado bovino. Aspecto físico característico, resfriado e congelado. Não amolecido, sem manchas. Acondicionado em saco de polietileno, de acordo com a legislação sanitária vigente, com rótulo e data de validade. Pacote de 1,0 Kg.	Kg	150		
Valor Total					

Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) O período contratual será até 31 de dezembro de 2017, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

35



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 005/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 033/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Antas Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 005/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO Nº 005/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 033/2017**

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

☒ Sim

☐ Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 005/20176 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 033/2017

CONTRATO Nº XX/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada na RUA XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na RUA XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/XX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 033/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;

g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

40



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

l) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 0. 000,00 (por extenso), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. de Educação	02.04	2.401	3.3.90.30.00	15

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

41



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Sec. de Educação	02.04	2.408	3.3.90.30.00	01/15
Sec. de Educação	02.04	2.415	3.3.90.30.00	01/15

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I – O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II – As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A forma de execução é imediato, e o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Secretaria de **EDUCAÇÃO**, através do Sr. Emerson Vitor Andrade Santos, Secretário de Educação.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Antas/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 033/2017

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 009/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CHAMADA PÚBLICA

O Município de Antas - BA, realizará Chamada Pública nº 001/2017, dia 29/03/2017 às 11:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar do município. O Edital e anexo, encontram-se no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, Informações: (075) 3277-1101, Antas - BA. 07 de Março de 2017, Euclides Fernandes de Matos, Presidente da COPEL.



Rua João Félix, 95, Antas – Bahia, CEP 48.420-000
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**RECIBO DO EDITAL Nº 010/2017 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)**

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Credenciamento, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com Horário de expediente para, duvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste credenciamento será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste credenciamento diretamente ao licitante.

Edital nº 010/2017 da Chamada Pública nº 001/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



EDITAL Nº 010/2017 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, estado da Bahia, com Sede na Rua João Félix, 95, Antas/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a Lei nº 11.947, 16 de Junho de 2009 e Resoluções/CD/FNDE nº 26, 17 de Junho de 2013, realizará Chamada Pública, no dia **29/03/2017, às 11:00 horas**, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência** desta Chamada Pública.

2. PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:

2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar em **Envelope Único** à Comissão de Licitação os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo IV**);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V**.

2

Edital nº 010/2017 da Chamada Pública nº 001/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar em **Envelope Único** à Comissão de Licitação os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; Anexo IV.
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V**.

2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar em **Envelope Único** à Comissão de Licitação os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e a Dívida Ativa da União;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- V – Prova de regularidade junto ao FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- VIII – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- X – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V**;
- XI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3

Edital nº 010/2017 da Chamada Pública nº 001/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica aberto um prazo de até 05 (cinco) dias para a sua regularização.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.3. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

3.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1. Especificações Técnicas:

4.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos Líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



4.2. Ponto de Entrega:

Estoque da merenda escolar somente ocorrerá de segunda a sexta-feira das 8:00 as 15:00 hs, ou nos Colégios indicados pela Secretaria de Educação.

4.3. Período de Fornecimento:

De Março a Dezembro de 2017.

4.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

4.5. Preço:

4.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

4.5.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem, conforme § 2º da Resolução nº 023/2013 FNDE.

4.5.4. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme Art. 25 da Resolução nº 023/2013 FNDE:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5

Edital nº 010/2017 da Chamada Pública nº 001/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

4.6. Contrato:

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.

4.7. Pagamento das faturas:

4.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

4.7.2. O pagamento será feito em depósito bancário na conta do fornecedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. RESULTADO:

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV**, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

6.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de Março a Dezembro de 2017.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

6

Edital nº 010/2017 da Chamada Pública nº 001/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

7.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de março a dezembro de 2017, a assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública.

7.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8. FATOS SUPERVENIENTES:

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Edital nº 010/2017 da Chamada Pública nº 001/2017

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO/VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS.

Antas/BA, 07 de Março de 2017.

Euclides Fernandes de Matos
Presidente da COPEL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO/VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

CRECHES

Alimentos	Unid	Quantidade CRECHE
Batata inglesa	KG	2.000
Batata doce, tamanho médio.	KG	4.000
Pimentão verde	KG	160
Beterraba	KG	120
Laranja pêra	Cento	52
Tangerina	Cento	52
Mamão formosa, tamanho médio.	KG	5.000
Melancia, tamanho médio	KG	5.000
Coentro.	Maço	25
Cebolinha	Maço	25
Alface manteiga	Maço	80
Cebola branca, tamanho médio.	KG	160
Alho branco	KG	5
Abobora, tamanho médio.	KG	1.600
Quiabo	KG	250
Banana da prata	DUZ.	5.000
Banana da maçã	DUZ.	800
Tomate	KG	650
Cenoura	KG	1.600
Chuchu	KG	1.600
Maçã	UNID	1.500

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Cebola roxa, tamanho médio.	KG	
Abacaxi, tamanho médio, bom para consumo.	Unid	1.600
Manga tommy, tamanho médio.	Unid	15.000
Salsa	Maço	25
Couve manteiga	Maço	140
Coco seco, tamanho médio	UND	100
Goiaba, tamanho médio, vermelha	KG	400
Laranja Lima	Cento	40
Limão	UND	200
Aipim / Macaxeira	KG	100
Melão japonês, tamanho médio	KG	2.500
Repolho Branco, tamanho médio	KG	60
Vagem verde	KG	40

PRÉ ESCOLA

Alimentos	Unid	Quantidade
Batata inglesa	KG	1.000
Batata doce	KG	800
Pimentão verde	KG	80
Beterraba	KG	60
Laranja pêra	Cento	12
Tangerina	Cento	12
Mamão formosa, tamanho médio.	KG	1.000
Melancia, tamanho médio	KG	1.000
Coentro.	Maço	12
Cebolinha	Maço	12

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Alface manteiga	Maço	
Cebola branca, tamanho médio.	KG	80
Alho branco	KG	2,5
Abobora, tamanho médio.	KG	800
Quiabo	KG	50
Banana da prata	DUZ.	800
Banana da maçã	DUZ.	200
Tomate	KG	300
Cenoura	KG	800
Chuchu	KG	800
Maçã	UNID	750
Cebola roxa, tamanho médio.	KG	80
Abacaxi, tamanho médio, bom para consumo.	Unid	800
Manga tommy, tamanho médio.	Unid	3.000
Salsa	Maço	12
Couve manteiga	Maço	15
Coco seco, tamanho médio	UND	50
Goiaba, tamanho médio, vermelha	KG	200
Limão	UND	100
Aipim / Macaxeira	KG	50
Melão japonês, tamanho médio	KG	500
Repolho Branco, tamanho médio	KG	30
Vagem verde	KG	20

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ENSINO FUNDAMENTAL

Alimentos	Unid	Quantidade
Batata inglesa	KG	12.000
Pimentão verde	KG	960
Beterraba	KG	720
Laranja pêra	Cento	144
Tangerina	Cento	144
Mamão formosa, tamanho médio.	KG	9.000
Melancia, tamanho médio	KG	9.000
Coentro.	Maço	150
Cebolinha	Maço	150
Cebola branca, tamanho médio.	KG	960
Alho branco	KG	30
Abobora, tamanho médio.	KG	9.600
Banana da prata	DUZ.	6.000
Tomate	KG	3.900
Cenoura	KG	9.600
Chuchu	KG	9.600
Maça	UNID	9.000
Cebola roxa, tamanho médio.	KG	960
Abacaxi, tamanho médio, bom para consumo.	Unid	9.600
Manga tommy, tamanho médio.	Unid	27.000
Salsa	Maço	150
Couve manteiga	Maço	25
Coco seco, tamanho médio	UND	600

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Goiaba, tamanho médio, vermelha	KG	2.400
Limão	UND	1.200
Aipim / Macaxeira	KG	350
Melão japonês, tamanho médio	KG	4.500
Repolho Branco, tamanho médio	KG	360
Vagem verde	KG	240

EJA

Alimentos	Unid	Quantidade
Batata inglesa	KG	1.000
Pimentão verde	KG	80
Beterraba	KG	60
Laranja pêra	Cento	12
Tangerina	Cento	12
Mamão formosa, tamanho médio.	KG	1.000
Melancia, tamanho médio	KG	3.000
Coentro.	Maço	13
Cebolinha	Maço	13
Cebola branca, tamanho médio.	KG	80
Alho branco	KG	2,5
Abobora, tamanho médio.	KG	800
Banana da prata	DUZ.	800
Tomate	KG	350
Cenoura	KG	800
Chuchu	KG	800
Maça	UNID	750
Cebola roxa, tamanho médio.	KG	80

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Abacaxi, tamanho médio, bom para consumo.	Unid	800
Manga tommy, tamanho médio.	Unid	3.000
Salsa	Maço	13
Couve manteiga	Maço	10
Coco seco, tamanho médio	UND	50
Goiaba, tamanho médio, vermelha	KG	200
Limão	UND	100
Aipim / Macaxeira	KG	50
Melão japonês, tamanho médio	KG	500
Repolho Branco, tamanho médio	KG	30
Vagem verde	KG	20

MAIS EDUCAÇÃO

Alimentos	Unid	Quantidade
Batata inglesa	KG	4.000
Batata doce	KG	4.000
Pimentão verde	KG	320
Beterraba	KG	240
Laranja pêra	Cento	20
Tangerina	Cento	20
Mamão formosa, tamanho médio.	KG	4.000
Melancia, tamanho médio	KG	4.000
Coentro.	Maço	50
Cebolinha	Maço	50
Cebola branca, tamanho médio.	KG	320
Alho branco	KG	10

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Alface	Maço	
Abobora, tamanho médio.	KG	3.200
Banana da prata	DUZ.	3.000
Tomate	KG	1.300
Cenoura	KG	320
Chuchu	KG	3.200
Maça	UNID	3.000
Cebola roxa, tamanho médio.	KG	320
Abacaxi, tamanho médio, bom para consumo.	Unid	3.200
Manga tommy, tamanho médio.	Unid	12.000
Salsa	Maço	50
Couve manteiga	Maço	100
Coco seco, tamanho médio	UND	200
Goiaba, tamanho médio, vermelha	KG	800
Limão	UND	400
Aipim / Macaxeira	KG	50
Melão japonês, tamanho médio	KG	2.000
Repolho Branco, tamanho médio	KG	120
Vagem verde	KG	80
Quiabo	KG	150

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$**
2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP/ano, conforme a redação do Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3. Nos preços de referência da planilha acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

4. Os preços unitários máximos fixados para presente contratação seguem a Tabela de Preços Comparativos do preço médio praticado no mercado local e regional.

5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos fiscalizadores.



Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



MINUTA / ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS					
União e mais feita					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 13.818.217/0001-71		3. Município ANTAS	
4. Endereço RUA JOÃO FÉLIX, 95		5. DDD/Fone (75) 3446 -2286			
6. Nome do representante e e-mail Emerson Vitor Andrade Santos – Sec. Mun. de Educação				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

10



N° 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

[illegible]

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS 		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Rua João Félix, 95
Antas – Bahia

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	CRECHE DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
				QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ
01	Batata inglesa	KG	2.000																				
02	Batata doce, tamanho médio.	KG	4.000																				
03	Pimentão verde	KG	160																				
04	Beterraba	KG	120																				
05	Laranja pêra	Cento	52																				
06	Tangerina	Cento	52																				
07	Mamão formosa, tamanho médio.	KG	5.000																				
08	Melancia, tamanho médio	KG	5.000																				
09	Coentro.	Maço	25																				
10	Cebolinha	Maço	25																				
11	Alface manteiga	Maço	80																				
12	Cebola branca, tamanho médio.	KG	160																				
13	Alho branco	KG	5																				
14	Abobora, tamanho médio.	KG	1.600																				
15	Quiabo	KG	250																				



Ano 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4769717397B4A4F3BF043E1FEAA8EF3F



Ano 1

CRONOGRAMA DE ENTREGA

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	PRÉ ESCOLA DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
				QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ
01	Batata inglesa	KG	1.000																				
02	Batata doce	KG	800																				
03	Pimentão verde	KG	80																				
04	Beterraba	KG	60																				
05	Laranja pera	Cento	12																				
06	Tangerina	Cento	12																				
07	Mamão formosa, tamanho médio.	KG	1.000																				
08	Melancia, tamanho médio	KG	1.000																				
09	Coentro.	Maço	12																				
10	Cebolinha	Maço	12																				
11	Alface manteiga	Maço	30																				
12	Cebola branca, tamanho médio.	KG	80																				
13	Alho branco	KG	2,5																				
14	Abobora, tamanho médio.	KG	800																				
15	Quiabo	KG	50																				



N° 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



CRONOGRAMA DE ENTREGA

[illegible]



Ano 1

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	ENSINO FUNDAMENTAL DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
				QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ
01	Batata inglesa	KG	12.000																				
02	Pimentão verde	KG	960																				
03	Beterraba	KG	720																				
04	Laranja pera	Cento	144																				
05	Tangerina	Cento	144																				
06	Mamão formosa, tamanho médio.	KG	9.000																				
07	Melancia, tamanho médio	KG	9.000																				
08	Coentro.	Maço	150																				
09	Cebolinha	Maço	150																				
10	Cebola branca, tamanho médio.	KG	960																				
11	Alho branco	KG	30																				
12	Abobora, tamanho médio.	KG	9.600																				
13	Banana da prata	DUZ.	6.000																				
14	Tomate	KG	3.900																				
15	Cenoura	KG	9.600																				



N° 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



CRONOGRAMA DE ENTREGA

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	EJA DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
				QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ
01	Batata inglesa	KG	1.000																				
02	Pimentão verde	KG	80																				
03	Beterraba	KG	60																				
04	Laranja pêra	Cento	12																				
05	Tangerina	Cento	12																				
06	Mamão formosa, tamanho médio.	KG	1.000																				
07	Melancia, tamanho médio	KG	3.000																				
08	Coentro.	Maço	13																				
09	Cebolinha	Maço	13																				
10	Cebola branca, tamanho médio.	KG	80																				
11	Alho branco	KG	2,5																				
12	Abobora, tamanho médio.	KG	800																				
13	Banana da prata	DUZ.	800																				
14	Tomate	KG	350																				
15	Cenoura	KG	800																				



N° 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



CRONOGRAMA DE ENTREGA

16	Chuchu	KG	800
17	Maçã	UNID	750
18	Cebola roxa, tamanho médio.	KG	80
19	Abacaxi, tamanho médio, bom para consumo.	Unid	800
20	Manga tommy, tamanho médio.	Unid	3.000
21	Salsa	Maço	13
22	Couve manteiga	Maço	10
23	Coco seco, tamanho médio	UND	50
24	Goiaba, tamanho médio, vermelha	KG	200
25	Limão	UND	100
26	Aipim / Macaxeira	KG	50
'27	Melão japonês, tamanho médio	KG	500
28	Repolho Branco, tamanho médio	KG	30
29	Vagem verde	KG	20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	MAIS EDUCAÇÃO DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
				QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ	QUINZ
01	Batata inglesa	KG	4.000																				
02	Batata doce	KG	4.000																				
03	Pimentão verde	KG	320																				
04	Beterraba	KG	240																				
05	Laranja pêra	Cento	20																				
06	Tangerina	Cento	20																				
07	Mamão formosa, tamanho médio.	KG	4.000																				
08	Melancia, tamanho médio	KG	4.000																				
09	Coentro.	Maço	50																				
10	Cebolinha	Maço	50																				
11	Cebola branca, tamanho médio.	KG	320																				
12	Alho branco	KG	10																				
13	Alface	Maço	40																				
14	Abobora, tamanho médio.	KG	3.200																				
15	Banana da prata	DUZ.	3.000																				



Ano 1

CRONOGRAMA DE ENTREGA

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO Unida e mais feliz
CRONOGRAMA DE ENTREGA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, O MUNICÍPIO DE ANTAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua João Félix, 95, – CEP 48.420-000, Antas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.818.217/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, CPF nº 149.700.405-59, brasileira, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 Junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2017, pertinente ao **Processo Administrativo nº 034/2017 da Sec. de Educação**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender aos alunos Rede Pública de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício 2017, itens enumerados no anexo I, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento de Março a dezembro de 2017.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço/ Unidade	8. Valor Total

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.04 – Secretaria de Educação	2.401	3.3.90.30.00	15
02.04 – Secretaria de Educação	2.408	3.3.90.30.00	01/15
02.04 – Secretaria de Educação	2.415	3.3.90.30.00	01/15

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações, pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉZIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula vigezima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉZIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que exercerá rigoroso controle.

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

CLÁUSULA VIGÉZIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Antas/BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Antas/BA, _____ de _____ de 2017.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL
P/ Contratada

Testemunhas:

1º: _____ 2º: _____

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000020

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2017

Ano 1

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia



Ano 1



Declaro ainda que o (s) produto (os) ofertado são produzidos por nós, conforme estabelecido no Edital da Chamada Pública para aquisição de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

_____, _____ de _____ de _____
 Prefeitura Municipal de
Araras
 Unida e mais feliz
 Representante do Grupo Fornecedor/Produtor

Rua João Félix, 95
Antas – Bahia